



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 40/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0003667-89.2016.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco- CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE para os itens 2, 3, 4, 5 e 6** dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 311, 07/03/2016, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015 e 7.174, de 12/5/2010, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes /Investimentos.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9 h (nove horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2016**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com os seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderá participar deste certame, pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Art. 2º, VI da Res. CNJ 7/2005, alterada pela Res. CNJ 229/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **26 de setembro de 2016**, dia da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia **06 de outubro de 2016**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 preços unitários, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 especificações do objeto e prazos conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital, **devendo o licitante indicar a marca.**

3.4.3 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.4 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital;

3.4.5 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.6 a declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06 sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Cadastro e Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal Federal) e IV (Regularidade Estadual ou Municipal) válidos no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.3 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta "on-line", na fase de habilitação;

4.3 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

I Registro comercial, no caso de empresário.

II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

V Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual, quando o ramo de atividade do licitante for o comércio, ou municipal, quando o ramo de atividade do licitante for a prestação de serviço, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da data em que receber a convocação por seu representante legal, assinar o contrato ou receber ou retirar a nota de desempenho, conforme o caso.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 40/16 – Eletrônico, os seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

5.3 O prazo de fornecimento do objeto deste Edital é o definido no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e impugnação do edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Chefia da Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas) do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7:00 às 13:00 horas.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das propostas e formulação dos lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto e desclassificará as que não atendam às exigências deste edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender a todos os requisitos do edital.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado e do respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo valor global do item;

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.1.1 A proposta classificada em primeiro lugar, **para os itens 2, 3, 4, 5 e 6** será considerada vencedora, por se tratar de item destinado exclusivamente à participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**.

6.3.2 A proposta classificada em primeiro lugar, **para os itens 1, 7 e 8**, será considerada vencedora:

6.3.2.1 Inexistindo outras propostas superiores em até 5% (cinco por cento); ou

6.3.2.2 Quando ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3 Configura empate para os fins deste Edital a oferta de proposta **para os itens 1, 7 e 8** por licitante que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte seguida de propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte superiores em até 5% (cinco por cento).

6.3.3.1 Configurado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior a primeira classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.3.3.2 Não exercitado, o direito preclui, sendo convocado o classificado seguinte em situação de empate.

6.3.3.3 Havendo equivalência de valores entre microempresas ou empresas de pequeno porte será efetuado sorteio para identificar o próximo ofertante.

6.3.4 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.4.1 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.4.1.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado **para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão do seu direito.**

6.3.5 O exercício do direito de preferência disposto no item 6.3.4, será concedido e operacionalizado por meio sistema compragovernamentais, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) Aplicação das regras de preferência previstas no item 6.3.4, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas **até dez por cento acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para o exercício do direito de preferência.**

b) Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I, item 6.3.4, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

c) Caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 6.3.4, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 6.3.4, caso esse direito não seja exercido.

6.3.6 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.6.1 A comprovação será feita:

I - **eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia(<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html>) e www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - **por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante.**

6.3.6.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.7 Na hipótese em que **nenhum dos licitantes** preencha os **requisitos elencados nos itens 6.3.3 e 6.3.4**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.3.8 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá(ão) apresentar:

6.3.8.1 Informações comprobatórias das características solicitadas;

6.3.8.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentações fornecidas pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante;

6.3.8.1.2 Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica (aplicável aos notebooks e ao equipamento servidor).

6.3.8.1.3 Informações para abertura de chamados técnicos, de acordo com os requisitos elencados na descrição dos itens 2, 5 e 8 do Anexo I - Termo de Referência;

6.3.8.1.4 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.9 No caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada;

6.3.9.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 6.3.8 mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.10 A Seção de Suporte ao Usuário (SEAPU), em conjunto com a Seção de Suporte Operacional (SESOP), avaliarão os documentos apresentados e farão constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (caso aplicáveis):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.11 Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente, através do sistema compragovernamentais por meio do recurso “enviar anexo”, ou, através do e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas.

6.3.11.1 Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.11.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.11**.

6.3.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.13 Serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.13.1 Se existirem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas.

6.3.14 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor para o item não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3.15 Na situação prevista no item 6.3.14, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.16 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.17 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada; a não regularização implicará nas penalizações previstas neste Instrumento.

6.3.18 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 O procedimento de pedido de reconsideração está definido no item 7.3 desta cláusula.

7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita na final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.1.3.1 Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.1.3.1.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item 7.1.3.1, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.1.3.1.1.1 **Sucumbência** – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente;

7.1.3.1.1.2 **Tempestividade** – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei;

7.1.3.1.1.3 **Legitimidade** – só o licitante credenciado poderá interpor recurso;

7.1.3.1.1.4 **Interesse** – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame;

7.1.3.1.1.5 **Motivação** – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes;

7.1.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias, para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.1.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, preferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.1.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afetaria o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.1.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.1.6 Cabe ao pregoeiro, receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.1.7 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.8 Fica assegurado aos licitantes o acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.8.1 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.2 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, Recurso, nos casos de:

a) anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

b) rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE-SE.

7.3 No caso específico da pena de impedimento de licitar, que somente poderá ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.4 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens 7.2 e 7.3 desta cláusula.

7.5 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis encaminha-lo-á, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, por item, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.1.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, a contar da data em que receber a comunicação.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra do item 8.3.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da Contratação, não gerando obrigação de o TRE/SE indenizar a contratada,

ressalvado o disposto no item 8.8 desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

9.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato

9.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades integram o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Minuta do Contrato).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.4.1 O limite estabelecido no 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, 7.174, de 12/5/2010, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

PREGÃO 40/16 – ELETRÔNICO PROCESSO SEI Nº 0003667-89.2016.6.25.8000 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de licenças de acesso, por cliente (CAL), para os sistemas operacionais Microsoft Windows; comutadores de dados (switches de acesso), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante; comutadores de dados (switches core), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante; impressoras de etiquetas térmicas autoadesivas; scanners; notebooks; monitores de vídeo; equipamento servidor de rede.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A adjudicação será feita por item, conforme tabela abaixo, visando a ampliação da competitividade, em conformidade com os art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05:

Item	Código SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	Métrica	Qtde total	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	150830	SOFTWARE, NOME SOFTWARE Licenças de acesso por cliente (CAL) para sistema operacional cliente Windows 7 ou superior e sistema operacional servidor Windows 2012 ou superior	Licença de acesso por cliente (CAL) para o sistema operacional Windows	Unidade	800	103.128,00
2	122971	SWITCH, NOME COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO – SWITCH) Switch de Acesso	Comutadores de dados (switches de acesso), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante.	Unidade	06	33.459,00
3	11177	Impressora, nome impressoras. Impressora de etiquetas térmicas auto-adesivas	Impressora de etiquetas térmicas autoadesivas	Unidade	04	5.449,60

4	150513	SCANNER	Scanner	Unidade	05	21.500,00
5	98191	NOTEBOOK	Notebook	Unidade	10	45.083,50
6	112984	MONITOR DE VÍDEO, MÍNIMO 23"	Monitor de vídeo	Unidade	2	5.185,30
7	122971	SWITCH, NOME COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO – SWITCH) SWITCH CORE	Comutadores de dados (switches core), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante.	Unidade	02	94.360,00
8	131903	SERVIDOR DE REDE	Servidor de rede	Unidade	01	82.510,025
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						390.675,43

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os equipamentos fornecidos deverão, obrigatoriamente:

3.1.1 Ser novos e de primeiro uso;

3.1.2 Fazer parte de catálogo de produtos comercializados e não terem sido descontinuados até a data da efetiva entrega.

3.2 Descrição Complementar do Objeto

3.2.1 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
01	150830	SOFTWARE, NOME SOFTWARE	UN	800
Descrição Complementar				
<p>1.1 Licenças de acesso por cliente (CAL) para sistema operacional cliente Windows 7 ou superior e sistema operacional servidor Windows 2012 ou superior;</p> <p>1.2 Deve-se permitir downgrade, do direito de uso, para no mínimo o sistema operacional cliente Windows 7 e sistema operacional servidor Windows 2012;</p> <p>1.3 As licenças devem ser do tipo perpétua;</p> <p>1.4 O licenciamento deve ser por dispositivo;</p> <p>1.5 Serão aceitos licenciamento por FPP, OPEN, governamental ou volume;</p> <p>1.6 Não serão aceitas licenças destinadas à área de educação.</p>				

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
02	122971	SWITCH, NOME COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO - SWITCH)	UN	06
Descrição Complementar				
Switch de Acesso				
Requisitos Mínimos de Interfaces				
<p>2.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45 e adicionalmente, 2 portas Combo SFP para instalação de transceptor Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC; ou Deve possuir no mínimo 20 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45 e adicionalmente, 4 portas Combo SFP para instalação de transceptor Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;</p>				

<p>2.2 Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;</p> <p>2.3 Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, através de um único backplane.</p>
Requisitos Mínimos Gerais
<p>2.4 Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 3000 endereços MAC;</p> <p>2.5 Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);</p> <p>2.6 Implementar protocolo NTP ou NTP com autenticação ou SNTP;</p> <p>2.7 Deve vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;</p> <p>2.8 Deve permitir a atualização de Firmware via TFTP ou FTP ou HTTP ou HTTPS;</p> <p>2.9 Possibilitar adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch;</p> <p>2.10 Deve vir com todas as licenças necessárias para atender aos requisitos;</p> <p>2.11 Deve possuir no mínimo duas imagens de arquivos de sistemas operacional independentes para backup durante a atualização;</p> <p>2.12 A Garantia será padrão do fabricante.</p> <p>2.12.1 Os serviços em garantia serão solicitados pela CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto ao Contratado, via chamada telefônica local ou DDG (discagem direta gratuita) em português, e-mail ou site na internet, os quais deverão ser, obrigatoriamente, informados na fase de aceitabilidade da proposta.</p>
Requisitos Mínimos de Controle
<p>2.13 Possuir no mínimo 04 filas para priorização de tráfego por porta;</p> <p>2.14 Implementar o protocolo 802.1p;</p> <p>2.15 Deve implementar remarcação de prioridade IEEE802.1p;</p> <p>2.16 Deve implementar o protocolo 802.1X;</p> <p>2.17 Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;</p> <p>2.18 Deve implementar IGMP snooping v2;</p> <p>2.19 Deve implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino. Deverá permitir a limitação por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;</p> <p>2.20 Deve permitir adição de rotas estáticas para IPv4 e IPv6;</p> <p>2.21 Deve permitir agregação de portas (link aggregation);</p> <p>2.22 Deve implementar DHCP Relay;</p>
Requisitos Mínimos de Disponibilidade
<p>2.23 Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;</p> <p>2.24 Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);</p> <p>2.25 Deve implementar Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP);</p> <p>2.26 Deve implementar BPDU Protection.</p>
Requisitos Mínimos de Segurança
<p>2.27 Deve implementar no mínimo 255 VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q;</p> <p>2.28 Deve atribuir os usuários automaticamente para a VLAN apropriada com base em sua identidade;</p> <p>2.29 Deve implementar IEEE 802.1Q;</p> <p>2.30 Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões EAP ou LDAP;</p> <p>2.31 Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;</p> <p>2.32 Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem.</p>
Requisitos Mínimos de Desempenho

<p>2.33 Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo 2 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;</p> <p>2.34 Deve suportar Jumbo Frames de no mínimo 9000 Bytes;</p> <p>2.35 Deve implementar roteamento básico Ipv4/IPv6, ou seja, permitir no mínimo 25 rotas estáticas e 8 interfaces de VLAN virtuais;</p> <p>2.36 Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 35 Milhões de pacotes por segundo;</p> <p>2.37 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 48 Gbps;</p> <p>2.38 Deve possuir arquitetura de comutação para transmissão e recepção “full wire-speed non-Blocking”,ou seja, sem “oversubscription”;</p>
Requisitos Mínimos de Padronização
<p>2.39 IEEE 802.1p (CoS)</p> <p>2.40 IEEE 802.1Q (VLANs)</p> <p>2.41 IEEE 802.3ad (Link Aggregation)</p> <p>2.42 IEEE 802.3u (Fast Ethernet)</p> <p>2.43 IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet)</p> <p>2.44 IEEE 802.1X (Network Login)</p> <p>2.45 RFC 3414 SNMP</p> <p>2.46 RFC 3418 MIB</p>
Requisitos Mínimos de Gerenciamento
<p>2.47 Deve suportar gerenciamento SNMP v3;</p> <p>2.48 Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events);</p> <p>2.49 Deve suportar Syslog;</p> <p>2.50 Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;</p> <p>2.51 Deve suportar configuração através de HTTP ou HTTPS;</p> <p>2.52 Deve permitir a configuração através de no mínimo 01 porta console ou web browser;</p> <p>2.53 Deve suportar autenticação através de servidor Radius ou TACACS+.</p>

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
03	11177	Impressora, nome impressoras. Impressora de etiquetas térmicas auto-adesivas	UN	4
Descrição Complementar				
<p>3.1. Tipos de impressão: transferência térmica e térmica direta;</p> <p>3.2. Resolução: no mínimo 203 dpi (8 pontos por mm);</p> <p>3.3. Memória: no mínimo 4 MB Flash e 8 MB DRAM ou SDRAM;</p> <p>3.4. Linguagens: no mínimo EPL2 ou compatível com EPL2;</p> <p>3.5. Fontes: deve ter, no mínimo, 5 fontes alfanuméricas internas;</p> <p>3.6. Padrões de código de barras: no mínimo Code 39 e Code 128 A/B/C;</p> <p>3.7. Gráficos: além da impressão de textos e códigos de barras, a impressora deverá ser capaz de realizar impressões de gráficos;</p> <p>3.8. Velocidade máxima de impressão: de pelo menos 3 polegadas/segundo;</p> <p>3.9. Largura máxima de impressão: de pelo menos 104 mm;</p> <p>3.10. Comprimento máximo de impressão: de pelo menos 990 mm;</p> <p>3.11. MEDIA DE IMPRESSÃO:</p> <p>3.11.1. Largura: deve trabalhar com medias na faixa de, pelo menos, 25,4 mm a 108 mm de largura;</p>				

- 3.11.2. Diâmetro externo do rolo de etiqueta: deve trabalhar com rolos de, pelo menos, 109 mm de diâmetro externo;
- 3.11.3. Diâmetro interno do rolo de etiqueta: deve trabalhar, pelo menos, com rolos de 25,4 mm de diâmetro interno;
- 3.12. RIBBON:
- 3.12. Comprimento máximo de ribbon: Deve suportar rolos de pelo menos 74 m;
- 3.12.1. Tipos: deve aceitar os tipos Cera, Cera/Resina e Resina;
- 3.13. Comunicação: no mínimo USB 1.1;
- 3.14. Fonte de alimentação: bivolt automática na faixa de, no mínimo, 110-240 VAC;
- 3.15. Drivers: no mínimo para Windows XP e Windows 7;
- 3.16. ACESSÓRIOS: deve vir acompanhado de:
 - 3.16.1. cabos e fontes de alimentação;
 - 3.16.2. cabo de comunicação USB, compatível com o equipamento fornecido;
 - 3.16.3. todos os demais acessórios, componentes e softwares, necessários para o seu perfeito funcionamento, operação e aproveitamento de todos os seus recursos;
- 3.17. Garantia: de no mínimo 12 meses, para todos os componentes do equipamento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
04	150513	Scanner, nome scanner	UN	5
Descrição Complementar				
4.1. Deve ter alimentador automático de documentos (ADF) que suporte pelo menos 40 páginas; 4.2. Digitalização frente e verso simultâneos; 4.3. Volume de trabalho diário recomendado pelo fabricante: no mínimo 1.500 páginas; 4.4. Digitalização: Colorida de no mínimo 16bits; 4.5. Velocidade de digitalização em pelo menos 20 páginas por minuto (lado simples); 4.6. Resolução óptica: 600 dpi; 4.7. Tamanho do papel suportado: no mínimo A4; 4.8. Deve possuir detecção de alimentação de múltiplas páginas; 4.9. Conectividades: (USB 2.0 ou superior e capacidade de uso em rede de computadores – Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) ou Wireless 802.11b/g/n) ou (Ethernet (100 Base-TX/10 Base-T) ou Wireless 802.11b/g/n); 4.10. Formatos de arquivos de saída: no mínimo JPG, PDF e PDF pesquisável – sem necessidade de pagamento de aplicativos ou licenças, inclusive quando funcionando em rede de múltiplos usuários (LAN ou Wireless); 4.11. Requisitos elétricos: mínimo de 127 Volts e 60Hz; 4.12. Dimensões do equipamento: nenhuma dimensão (largura, altura ou profundidade) deve exceder 42 cm (não considerando bandeja de saída ou suportes à entrada de papel) e o peso do equipamento não deve exceder 5 kg 4.13. Sistema operacional compatível: Microsoft Windows 7 (32/64 bits) ou superior; 4.14. Acessórios e softwares: deverão ser entregues todos os acessórios e softwares necessários para o correto e integral funcionamento do equipamento conforme este Termo de Referência; 4.15. Deve atender ao padrão Energy Star de conformidade ambiental ou similar; 4.16. Garantia: 12 meses para o equipamento e todos os seus componentes.				

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
05	98191	Notebook, nome notebook	UN	10
Descrição Complementar				
5.1. Processador <ul style="list-style-type: none"> 5.1.1 Mínimo de 1 (um) processador Core i5 de 4ª geração, com frequência de operação interna mínima de 2,4 GHz ou processador com as mesmas características ou superiores; 5.1.2. Arquitetura de 64 bits; 5.1.3. No mínimo 2 Núcleos físicos para Processamento; 5.1.4. No mínimo 3MB de memória cache total; 5.1.5. No mínimo DMI 5 GT/s; 5.1.6. Suporte a Virtualização tipo VT-x e VT-d; 				

- 5.1.7. Deverá possuir Tecnologia antirroubo e vPro;
- 5.1.8. Suporte a criptografia AES;
- 5.1.9. Deverá possuir controlador de memória integrado;
- 5.1.10. Deverá possuir controladora de vídeo integrada;
- 5.1.11. Processo de fabricação de 22nm (vinte e dois nanômetros), em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital.
- 5.1.12. Processadores descontinuados não serão aceitos;
- 5.1.13. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).
- 5.2. Placa mãe
- 5.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;
- 5.2.2. Deverá suportar FSB/DMI do processador;
- 5.2.3. Possuir interface de disco rígido padrão SATA III ou superior;
- 5.2.4. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, com nome serigrafado, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;
- 5.2.5. Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado (o chip deverá fazer parte do projeto original da placa mãe), acompanhado de software desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento para sua implementação e gerenciamento;
- 5.2.6. Possuir 2 slots de memória que possibilitem a expansão a no mínimo 16 GB com suporte a memórias DDR3 PC3-12800 1600Mhz ou superior.
- 5.3. BIOS
- 5.3.1. Compatível com o padrão Plug & Play;
- 5.3.2. Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS) ou superior;
- 5.3.3. Deverá ter suporte ao padrão DMI 2.0;
- 5.3.4. Função de registro de número de patrimônio em memória não-volátil, podendo esses números ser lidos remotamente através de comandos DMI 2.0 ou superior;
- 5.3.5. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;
- 5.3.6. Deverá suportar o uso de Leitor de Impressões digitais, com capacidade de substituir as senhas solicitadas no item acima (Power On e Administrador) por impressões digitais;
- 5.3.7. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador;
- 5.3.8. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário e desligamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;
- 5.3.9. Possuir economia de energia, tais como: SUSPEND, SLEEP e STANDBY para monitor, e disco rígido;
- 5.3.10. BIOS do fabricante ou desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS ou em regime O&M, sendo devidamente comprovado através de declaração do Fabricante do equipamento.
- 5.4. Memória RAM
- 5.4.1. Memória DDR3 PC3-12800, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 1600Mhz e com suporte à tecnologia “dual channel” ou superior;
- 5.4.2. No mínimo, 4 GB (quatro gigabytes);
- 5.4.3. Possibilidade de expansão para no mínimo 16 GB.
- 5.5. Monitor de Vídeo
- 5.5.1. Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14” e no máximo 15,6”;
- 5.5.2. Resolução nativa HD (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores;
- 5.5.3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 5.5.4. Tratamento anti-reflexivo.
- 5.6. Webcam integrada HD 720p ou superior;
- 5.7. Interface de Som
- 5.7.1. Interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos, com microfone integrado.
- 5.8. Interface de Rede
- 5.8.1 Interface de rede Ethernet padrão IEEE 802.3x compatível com as velocidades 10/100/1000 ou superior (half e full duplex), para conexão de cabo de par-trançado, com conectores RJ-45;

- 5.8.2. Suporte ao padrão 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-TX, IEEE 802.3, IEEE 802.3x;
- 5.8.3. Com suporte a Wake on Lan, PXE 2.0 e protocolos TCP/IP e UDP.
- 5.9. Interface de Rede sem Fio (Wireless)
- 5.9.1. Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;
- 5.9.2. Chave/Função ou botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface Wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;
- 5.9.3. Interface de rede sem fio integrada padrão Wireless 802.11g/n, ou superior, com tecnologia WEP e WPA2 AES de 128bits ou superior.
- 5.10. Interface Bluetooth 4.0 integrada.
- 5.11. Disco Rígido
- 5.11.1. Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características:
- 5.11.2. Padrão SATA III ou superior;
- 5.11.3. Velocidade mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) rotações por minuto ou superior;
- 5.11.4. No mínimo 500 GB de capacidade ou superior;
- 5.11.5. Conectada à Controladora integrada ao equipamento;
- 5.11.6. Suporte à tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- 5.11.7. Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos para Hard Disk ou sensor anti-queda implementado diretamente no Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk.
- 5.12. Unidade Leitora e Gravadora de DVD
- 5.12.1. Deve suportar as seguintes velocidades, no mínimo: 24x para a leitura de CD, 8x para a leitura de DVD, 4x para a escrita de DVD e 16x para escrita de CD.
- 5.13. Interfaces Disponíveis
- 5.13.1. 01 (uma) porta para vídeo externo (VGA);
- 5.13.2. 01 (uma) para DisplayPort ou MiniDisplayPort;
- 5.13.3. 01 (uma) para HDMI, sendo aceitos conversores do tipo DisplayPort ou MiniDisplay Port para HDMI, desde que a interface DisplayPort ou Mini Display Port seja original ao equipamento.
- 5.13.4. 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 delas na versão USB 3.0;
- 5.13.5. 01 (um) Leitor de Cartões digitais 4 em 1;
- 5.13.6. 01 (um) fingerprint (leitor biométrico) integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa, acompanhado de Software para sua implementação e gerenciamento;
- 5.13.7. Interface de som padrão High Definition Audio com microfone integrado, conector para microfone e fone de ouvido.
- 5.14. Teclado
- 5.14.1. Teclado padrão ABNT-2;
- 5.14.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente;
- 5.14.3. Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.
- 5.15. Mouse do tipo Touch Pad.
- 5.16. Fonte de Alimentação
- 5.16.1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
- 5.17. Bateria
- 5.17.1. Bateria de Li-Ion, de no mínimo 6 (seis) células;
- 5.18. Gabinete
- 5.18.1. Original do fabricante do equipamento;
- 5.18.2. Revestido em composto de fibra de carbono, fibra de vidro, liga de magnésio ou titânio;
- 5.18.3. Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;
- 5.18.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on) no gabinete;
- 5.18.5. Deve possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1W;

5.18.6. Peso máximo de 2,5 Kg com bateria de no mínimo 6 células, HD e gravador de DVD instalados.

5.19. Segurança

5.19.1. O equipamento deverá ser totalmente montado pelo fabricante e entregue em embalagem por ele lacrada, não permitindo ao licitante/revendedor quaisquer alterações nos equipamentos;

5.19.2. Deverá ser compatível com o Certificado Energy Star 5.0, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>, ou através de documento do fabricante do equipamento;

5.19.3. O notebook deve possuir certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e 8, ambos Professional 32/64 bits.

5.20. Software e Documentação

5.20.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 8 Professional 64 bits, em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento, mas deve permitir downgrade para o sistema operacional Windows 7 Professional sem qualquer custo adicional para a Administração;

5.20.2. Os drivers para perfeito funcionamento do equipamento devem ser fornecidos em CD/DVD ou estar disponíveis no site do fabricante do equipamento para download, pelo menos para os sistemas operacionais Windows 7 e Windows 8 Professional 32/64 bits.

5.21. Maleta

5.21.1. Deve ser fornecida maleta acolchoada de tamanho compatível para acondicionamento e transporte do equipamento e sua fonte de alimentação.

5.22. Suporte e Garantia

5.22.1. Os equipamentos (incluindo as baterias) deverão possuir garantia on-site, com prazo, contado a partir da data do aceite definitivo, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

5.22.2. O fabricante do notebook ou seu representante deverá prestar atendimento durante todo o período de garantia. As ocorrências e/ou defeitos serão comunicados através de serviço de atendimento telefônico via 0800 ou ligação local ou serviço web.

5.22.3 Os sistemas tecnológicos (firmwares, drivers e afins) dos equipamentos a serem disponibilizados deverão estar atualizados durante toda a vigência do contrato/garantia, fornecendo todos os softwares necessários ao correto funcionamento e controle dos equipamentos, com todas as licenças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.22.4. Na abertura do chamado de manutenção em garantia, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento (protocolo).

5.22.5. A Assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, entre 8h e 16h, de segunda à sexta-feira, na Secretaria do Tribunal Eleitoral de Sergipe, localizado em Aracaju/SE.

5.22.6. A CONTRATANTE, a seu critério, a qualquer tempo e com uso de sua própria mão de obra ou técnicos contratados, poderá instalar qualquer componente ou periférico fornecido por terceiros no equipamento, sem prejuízo da garantia dos componentes originais.

5.22.7. Caso seja necessário o envio do equipamento em garantia para manutenção fora das dependências do TRE/SE, toda despesa com o envio será paga pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de subsidiar despesas com suporte e garantia.

5.22.8. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as regras presentes neste item.

5.22.8.1. Garantia de 1º Nível: Sem substituição de peças, componentes e equipamentos – A Assistência técnica e o suporte técnico da CONTRATADA deverão solucionar a ocorrência, após sua abertura pela CONTRATANTE, entre as 8h e 16h, de segunda à sexta-feira, em até 2 (dois) dias úteis.

5.22.8.2. Garantia de 2º Nível: Com substituição de Peças, Componentes e Equipamentos – A partir da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º Nível, serão acrescidos em até 7 (sete) dias úteis;

5.22.8.4. Substituição completa do equipamento: No caso de vícios insanáveis no equipamento, correspondentes a mais de 5 (cinco) ocorrências de defeitos no período de 60 (sessenta) dias, desde que devidamente registrados através dos respectivos chamados de manutenção em garantia, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por um novo do mesmo modelo ou de características superiores.

5.22.8.3. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída, ser novos (não utilizados ou recondicionados) e homologados pelo fabricante.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
06	112984	Monitor de vídeo	UN	2

Descrição Complementar

6.1. Monitor com tela sensível ao toque;
 6.2. Dimensão do painel de pelo menos 23 polegadas;
 6.3. Resolução 1920 X 1080 a 60Hz – proporção 16:9;
 6.4. Iluminação por LED ou W-LED
 6.5. Ângulo de visão não inferior a 178 graus, tanto horizontalmente quanto verticalmente;
 6.6. Brilho não inferior a 270 cd/m2;

- 6.7. Contraste típico de 1000:1 ou mais;
- 6.8. Tempo de resposta não superior a 18ms;
- 6.9. Tela de vidro;
- 6.10. Suporte à língua portuguesa;
- 6.11. Possuir portas VGA e HDMI e conexão USB para conexão ao computador;
- 6.12. Reconheça simultaneamente pelo menos 10 pontos de toque na tela;
- 6.13. Requisitos elétricos: mínimo de 127 Volts e 60Hz;
- 6.14. Peso, sem considerar suportes, não superior a 8 kg;
- 6.15. O equipamento deverá ser entregue com o cabo de força, cabo HDMI e cabo USB para seu perfeito funcionamento;
- 6.16. Garantia: no mínimo 12 meses para o equipamento e todos os seus componentes.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
07	122971	SWITCH, NOME COMUTADOR DE DADOS (REDE MICRO - SWITCH)	UN	02

Descrição Complementar

SWITCH CORE

7.1 Requisitos Mínimos de Interfaces

- 7.1.1 Deve possuir no mínimo 48 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45;
- 7.1.2 Suportar 04 portas SFP, podendo ser combo, para instalação de transceptor Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- 7.1.3 Deve vir com 02 portas 10 Gigabit Ethernet do tipo XFP ou SFP+ ou XENPAK para inserção de transceptor ópticos 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-LRM ou 7.1.4 01 módulo conectado ao barramento interno do switch com 02 portas 10 Gigabit Ethernet do tipo XFP ou SFP+ ou XENPAK para inserção de transceptor óptico 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-LRM, devendo todas as portas dos itens anteriores e estas portas de 10-Giga funcionarem simultaneamente, inclusive com o empilhamento, exceto com as 04 portas SFP combo pois são opcionais. Não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- 7.1.4 Deve suportar autonegociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 7.1.5 Deve suportar tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, através de um único backplane.

7.2 Requisitos Mínimos Gerais

- 7.2.1 Tabela de endereços MAC com capacidade para, no mínimo, 12000 endereços MAC;
- 7.2.2 Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 7.2.3 Deve suportar e Implementar protocolo NTP com autenticação ou SNTP;
- 7.2.4 Deve permitir a atualização de Firmware via TFTP ou FTP;
- 7.2.5 Deve vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;
- 7.2.6 A Memória Flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- 7.2.7 Deve permitir adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch;
- 7.2.8 Deve permitir o empilhamento com unidades que suportem Power over Ethernet (802.3af);
- 7.2.9 Deve vir com todo o hardware, cabos e software necessário ao empilhamento. O empilhamento deve possuir arquitetura de anel;
- 7.2.10 Todos os elementos da pilha devem implementar comutação de pacotes camada 2 e camada 3 simultaneamente, compartilhando as interfaces de roteamento, de forma a implementar redundância de default gateway para as estações;
- 7.2.11 Deve vir com todas as licenças necessárias para atender aos requisitos mínimos de forma plena;

7.3 Deve ser fornecido com garantia on-site de 48 meses.

- 7.3.1 O suporte técnico e a manutenção em garantia deverão ser prestados, no mínimo, na modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), com tempo de solução para próximo dia útil.

7.4 Requisitos Mínimos de Controle

- 7.4.1 Possuir no mínimo 08 filas para priorização de tráfego por porta;
- 7.4.2 Deve implementar o protocolo 802.1p;
- 7.4.3 Deve permitir aplicar ACL (Access Control List), baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4, em todas as interfaces e VLANs, devendo suportar no mínimo 1000 ACLs.
- 7.4.4 Deve permitir a criação de listas de acesso de acordo com o horário do dia (time based ACL);
- 7.4.5 Deve suportar e implementar remarcação de prioridade IEEE802.1p baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino (IPv4 e IPv6), port TCP/UDP fonte e destino, VLAN e valor TOS;

- 7.4.6 Deve suportar e implementar IGMP snooping;
- 7.4.7 Deve suportar e implementar roteamento multicast;
- 7.4.8 Deve suportar e implementar roteamento IPv4 e IPv6 entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 7.4.9 Deve implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- 7.4.10 Deve suportar e implementar no mínimo 460 interfaces IP roteáveis;
- 7.4.11 Deve suportar e implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIP, BGP4 e OSPFv3;
- 7.4.12 Deve suportar e implementar os seguintes protocolos de roteamento multicast: PIM-DM e PIM-SM;
- 7.4.13 Deve suportar e implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;
- 7.4.14 Deve suportar e implementar o protocolo VRRP;
- 7.4.15 Deve suportar e implementar Policy Based Routing;
- 7.4.16 Deve suportar e implementar IGMP snooping v3;
- 7.4.17 Deve suportar e implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS. Deverá permitir a limitação por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;
- 7.4.18 Deve suportar e implementar DHCP Server e Relay;
- 7.4.19 Deve suportar e implementar DHCP Snooping;
- 7.4.20 Deve suportar e implementar proteção contra ataques DoS;
- 7.4.21 Deve suportar e implementar Proxy ARP;
- 7.5 Requisitos Mínimos de Disponibilidade**
- 7.5.1 Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- 7.5.2 Deve vir com fonte de alimentação redundante interna ou externa de até 1U;
- 7.5.3 Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 7.5.4 Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 7.5.5 Deve implementar BPDU Protection;
- 7.6 Requisitos Mínimos de Segurança**
- 7.6.1 Deve implementar, no mínimo, 1000 VLANs ativas segundo o protocolo IEEE 802.1Q; Deve implementar IEEE 802.1 Q-in-Q;
- 7.6.2 Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x.
- 7.6.3 Deve implementar autenticação usando os padrões EAP ou LDAP;
- 7.6.4 Deve permitir a autenticação simultânea na mesma porta através de IEEE802.1x e endereço MAC de forma centralizada para que apenas usuários autorizados em computadores cadastrados possam acessar a rede;
- 7.6.5 Deve implementar a configuração dos parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado;
- 7.6.6 Deve implementar autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 7.6.7 Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- 7.6.8 Deve implementar Private VLANs;
- 7.6.9 Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- 7.6.10 Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP ou OSPF;
- 7.7 Requisitos Mínimos de Desempenho**
- 7.7.1 Deve permitir, segundo o padrão IEEE 802.3ad, a criação de no mínimo 46 grupos de Link Aggregation usando portas de switches diferentes da pilha;
- 7.7.2 Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo 08 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 7.7.3 Deve suportar Jumbo Frames;
- 7.7.4 Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 100 Mpps utilizando pacotes de 64 bytes;
- 7.7.5 Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 200 Gbps;
- 7.7.6 Deve possuir capacidade de empilhamento de no mínimo 8 unidades, através de portas específicas para este fim, com velocidade de no mínimo 40Gbps;
- 7.7.7 Deve possuir arquitetura de comutação para transmissão e recepção full wire-speed non-Blocking, ou seja, sem oversubscription;

7.7.8 Deve suportar a agregação de links usando portas de switches diferentes da pilha;
7.7.9 Deve implementar roteamento IP em todos os switches da pilha simultaneamente.
7.8 Requisitos Mínimos de Padronização
7.8.1 IEEE 802.1D (STP)
7.8.2 IEEE 802.1p (CoS)
7.8.3 IEEE 802.1Q
7.8.4 IEEE 802.1w (RSTP)
7.8.5 IEEE 802.3ad (Link Aggregation)
7.8.6 IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet)
7.8.7 IEEE 802.3u (Fast Ethernet)
7.8.8 IEEE 802.3x (Flow Control)
7.8.9 IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet)
7.8.10 RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NS SA)
7.8.11 RFC 1657 (BGP-4 MIB)
7.8.12 RFC 2462 (IPv6 Stateless Address Auto-configuration)
7.8.13 RFC 2463 (ICMPv6)
7.8.14 RFC 2464 (IPv6 Over Ethernet)
7.8.15 RFC 2475 (IPv6 Diffserv Architecture)
7.8.16 RFC 2710 (MLD IPv6 / MLD Snooping)
7.8.17 RFC 2740 (OSPFv3)
7.8.18 RFC 2893 (IPv6 Host and Router Transition Mechanism)
7.8.19 RFC 3513 (IPv6 Addressing Architecture).
7.8.20 RFC 3587 (IPv6 Global Unicast Address)
7.9 Requisitos Mínimos de Gerenciamento
7.9.1 Deve suportar gerenciamento SNMP v3;
7.9.2 Deve suportar RMON implementando no mínimo 4 grupos (History, Statistics, Alarms, Events);
7.9.3 Deve suportar Syslog;
7.9.4 Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento. Deverá permitir múltiplas sessões de espelhamento de tráfego simultaneamente;
7.9.5 Deve permitir a aplicação de listas de controle de acesso para espelhar somente parte do tráfego;

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Qtde.
08	131903	SERVIDOR DE REDE, NOME SERVIDOR	UN	01
Descrição Complementar				
Requisitos Mínimos de Interfaces				
SERVIDOR DE REDE				
8.1 O servidor fornecido deve fazer parte de catálogos comercializados, ser novo e de primeiro uso, não ter sido descontinuado.				
8.2 Processador:				
8.2.1 No mínimo 02 (dois) processadores de núcleo sêxtuplo ou superior, com índice SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) estimado de, no mínimo, 349 (trezentos e quarenta e nove) para o equipamento ofertado. Caso o equipamento cotado não tenha sido ainda auditado com o número de processadores proposto e a mesma frequência de <i>clock</i> ofertado, deve ser informado um cálculo estimado, desde que o valor utilizado para estimativa de SPECint_rate2006 (<i>baseline</i>) tenha sido obtido em equipamento auditado na quantidade máxima de processadores e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deve ser calculado através da expressão abaixo com base em um índice auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation - SPEC de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Índice				

Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$, onde: A = Quantidade de processadores ofertados pelo licitante, para o servidor ofertado, B = Frequência de clock (em GHz) ofertada para cada processador, C = Resultado, em SPECint_rate2006 (baseline), auditado pela SPEC, D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC, E = Frequência de clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;

8.2.2 O índice SPECint_rate2006 (baseline) utilizado como referência será validado junto ao sítio Internet www.spec.org - Standard Performance Evaluation Corporation;

8.2.3 Não se aceitará estimativas para modelos/família de equipamentos não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC e resultados obtidos com a utilização de servidores em "cluster";

8.2.4 O equipamento ofertado deve ser da mesma marca do equipamento auditado para obtenção do SPECint_rate2006 (baseline);

8.2.5 Os processadores do equipamento ofertado devem ser da mesma marca e modelo do equipamento auditado para obtenção do SPECint_rate2006 (baseline).

8.3 Slots:

8.3.1 Padrão PCI-E G2;

8.3.2 Na configuração final, após conectados todos os dispositivos exigidos neste Termo de Referência, os servidores devem ter, no mínimo, 1 (um) "slot" livre.

8.4 Placa-Mãe:

8.4.1 Suportar, no mínimo, 2 (dois) processadores, conforme item 01 da descrição complementar;

8.4.2 No mínimo, 144GB (cento e quarenta e quatro Gigabytes) de memória DDR3 1333 MHz ou superior, com ECC, com módulos de memória de mesma capacidade;

8.4.3 No mínimo, 01 (uma) interface para conexão de teclado com conector USB;

8.4.4 No mínimo, 01 (uma) interface para conexão do dispositivo de apontamento padrão USB;

8.4.5 Análise "Preventiva de Falhas", através do "hardware", para memórias e discos.

8.4.6 BIOS com as seguintes características:

8.4.6.1 Armazenar dados do setup;

8.4.6.2 Possuir "password", que possa ser ativada e desativada mediante o menu de inicialização (menu de setup) para bloqueio de acesso ao "setup";

8.4.6.3 Capacidade de "boot" pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM e USB;

8.4.6.4 Capacidade de inibir o "boot" pela unidade de CD-ROM/DVD-ROM e USB.

8.5 Dispositivo de Armazenamento:

8.5.1 No mínimo, 01 (uma) unidade/"drive" de gravação e leitura de CD-ROM, CD-RW e leitura de DVD-ROM OU DVD +RW;

8.5.2 O servidor deve ser fornecido com unidades de disco rígido interno, conforme descritivo a seguir: de 450GB (quatrocentos e cinquenta Gigabytes) OU de 500GB (quinhentos Gigabytes) OU de 600GB (seiscentos Gigabytes), todos SFF (Small Form Factor) e com rotação de, no mínimo, 10.000 RPM (dez mil rotações por minuto), sendo que cada unidade deve possuir as características a seguir:

8.5.2.1 Não serão admitidos discos em gabinete externo. Os discos devem ser instalados nas baias internas do equipamento;

8.5.2.2 Padrão "Hot Plug" OU "Hot Swap", que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

8.5.2.3 Padrão SAS ou superior, com taxa de transferência mínima de 6.0Gb/s (seis Gigabits por segundo);

8.5.2.4 Tempo médio de busca (average seek time) de, no máximo, 6 ms (seis milissegundos);

8.5.2.5 No mínimo 08 (oito) unidades de 450GB SFF OU 08 (oito) unidades de 500GB SFF OU 06 (seis) unidades de 600GB SFF.

8.6 Controladora de discos:

8.6.1 Deve ser fornecido com, no mínimo, 01 (uma) controladora de discos interna, com as características a seguir:

8.6.1.1 Compatível com o sistema operacional Windows e Linux;

8.6.1.2 Padrão SAS ou superior;

8.6.1.3 Taxa de transferência de, no mínimo, 6.0Gb/s (seis Gigabits por segundo);

8.6.1.4 Implementar RAID, pelo "hardware", nos níveis 1 e 5, simultaneamente, em diferentes conjuntos de discos;

8.6.1.5 Detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, de forma automática, do(s) volume(s) RAID, sem impacto para as operações;

8.6.1.6 Possuir processador próprio para a controladora;

8.6.1.7 Memória "cache" de, no mínimo, 512MB (quinhentos e doze Megabytes);

8.6.1.8 Possuir bateria para manter os dados da "cache" salvos;

8.6.1.9 Permitir gerenciamento através do sistema operacional;

8.6.1.10 Os discos devem ser configurados para utilização em RAID, pelo "*hardware*", no nível 5, sem "hot spare".

8.7 Controladora de Vídeo:

8.7.1 No mínimo, 01 (uma) controladora de vídeo padrão SVGA com as características a seguir:

8.7.1.1 "On-board" na placa-mãe;

8.7.1.2 Memória RAM específica para a controladora de vídeo de, no mínimo, 8 MB (oito Megabytes);

8.7.1.3 Resolução mínima de 1280 x 1024 pixels e, no mínimo, 16 milhões de cores (cores de 24 bits) com imagens sem oscilação (flicker).

8.8. Interfaces de rede:

8.8.1 Adaptador Ethernet

8.8.1.1 No mínimo, 4 (quatro) interfaces de rede "On-Board" ou "Off-Board" padrão Ethernet 100BaseTX/1000BaseT, sendo que cada uma deve possuir as características a seguir:

8.8.1.2 Atender a norma IEEE 802.3 e 802.3u;

8.8.1.3 Velocidade de comunicação de 100 / 1000Mbps/s comutada automaticamente com equipamento concentrador (e.g. "switch"), de modo que, após a negociação, seja utilizada a maior velocidade aceita pelo equipamento concentrador;

8.8.1.4 Comunicação "full-duplex" a 100 e 1000 Mbps/s;

8.8.1.5 Conector RJ-45 fêmea;

8.8.1.6 Indicador luminoso de atividade de rede (link);

8.8.1.7 Recursos de tolerância a falha e balanceamento de cargas.

8.8.2 Adaptador HBA (Host Bus Adapter)

8.8.2.1 No mínimo 01 (um) adaptador padrão Fibre Channel, no mínimo, 8 (oito) Gb/s que suporte a topologia Switched Fabric;

8.8.2.2 Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) canais de comunicação externa "dual port";

8.8.2.3 Deve possuir software de MutiPath e load-balance;

8.9. Console Remota:

8.9.1 Possuir conexão que permita o acesso à console do equipamento através da rede;

8.9.2 Esta conexão deve possuir 1 (uma) interface 10/100 Mbps/s exclusiva;

8.9.3 O acesso a console deve ser feito através de https, ssh ou "software" proprietário, possuindo usuário e senha de conexão, com criptografia dos dados trafegados;

8.9.4 Caso seja necessário "*software*" proprietário, este deve ser entregue em quantidade suficiente para administrar todos os servidores fornecidos.

8.9.5 No mínimo, as seguintes funções devem estar disponíveis na console remota:

8.9.5.1 Ligar/Desligar o equipamento;

8.9.5.2 Acesso a "BIOS" e/ou "*firmware*" do equipamento;

8.9.5.3 Acompanhamento de todo o processo de inicialização do equipamento;

8.9.5.4 Instalação do sistema operacional, através da console remota;

8.9.5.5 Acesso a console gráfica.

8.10. Gabinete:

8.10.1. Padrão "*rack-mountable*" para ser instalado em um "*rack*" de 19" (dezenove polegadas);

8.10.2. Altura de, no máximo, 2U (duas unidades);

8.10.3. Ventiladores do tipo "Hot Plug" ou "Hot Swap" e redundantes com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração máxima;

8.10.4. Devem ser fornecidos todos os "*drivers*" de "software", cabos, trilhos, adaptadores e demais acessórios necessários à instalação, configuração e uso dos servidores em "*rack*" de 19" (dezenove polegadas), compreendendo conexão física e lógica do equipamento.

8.11. Fontes:

8.11.1. No mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação redundantes, sendo que cada 1 (uma) deve ter capacidade suficiente para manter o equipamento em pleno funcionamento em sua configuração máxima, ou seja, com o total de discos, memória etc;

8.11.2. Em caso de falha de 1 (uma) fonte, a(s) outra(s) deve(m) suprir potência suficiente para as necessidades do equipamento;

8.11.3. Alimentação 110 V e 220 V automática ou manual;

8.11.4. Substituição da fonte sem a necessidade de desligar o equipamento (Padrão "Hot-Plug" ou "Hot-Swap"), garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

8.12 Software de Gerenciamento:

8.12.1 O servidor deve vir acompanhado de "software" de gerenciamento do próprio fabricante, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelo "software" de gerenciamento;

8.12.2 Deve fornecer os agentes necessários para o gerenciamento dos equipamentos ofertados no ambiente do CONTRATANTE, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias;

8.12.3 O "software" deve enviar alertas para os administradores via "email";

8.12.4 O "software" deve enviar alerta quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha;

8.12.5 Deve monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

8.12.6 Deve permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;

8.12.7 Deve identificar as alterações nas configurações de "hardware" ou de "drivers" do sistema;

8.12.8 Deve ser capaz de realizar inventário de "hardware";

8.12.9. Deve ser capaz de realizar controle de "drivers" e "firmware" instalados nas máquinas e, através de configuração, fazer "download" automático do site do fabricante e gerar alarmes caso o(s) servidor(es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos.

8.13 Compatibilidade:

8.13.1. Junto ao equipamento deve ser fornecido os "drivers" para todos os componentes, processadores, placa-mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração no sistema operacional ofertado;

8.13.2. Todos os componentes, processadores, placa-mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e outros que se fizerem necessários, devem ser compatíveis com o Windows e Linux;

8.13.3. Devem ser implementadas todas as características solicitadas sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.13.4 O equipamento fornecido deve ser compatível com o software de virtualização VMware Enterprise Plus versão 5 ou superior, já em utilização pelo Tribunal.

8.14 Garantia Técnica:

8.14.1. O período de garantia técnica deve ser de 48 (quarenta e oito) meses para "hardware" (equipamentos, peças e componentes) fornecidos pela contratada e será contado a partir da data do aceite do CONTRATANTE, emitido pelo fiscal de contrato.

8.14.2. Forma de atendimento da garantia técnica:

8.14.2.1. O atendimento para "hardware" será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica, conforme abaixo:

8.14.2.1.1 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento em 2 (duas) horas, mais 8 (oito) horas para solução, totalizando 10 (dez) horas corridas e contadas a partir da abertura do chamado;

8.14.2.1.2 O chamado técnico deve ser atendido por profissionais especializados cobrindo todo e qualquer defeito apresentado, incluindo tanto o fornecimento quanto a substituição de peças e outros componentes, ajustes, reparos e todas e quaisquer correções que se fizerem necessárias, durante todo o período de garantia técnica;

8.14.2.1.3 As atualizações de "drivers" e quaisquer outras correções necessárias, devem ser obtidos diretamente do sítio do fabricante do "hardware", durante todo o período de garantia técnica.

8.14.2.2. O acesso para "downloads" de "patches", "drivers" e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro e horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante de "hardware";

8.14.2.3. Caso seja necessária a utilização de senha para "download" de "patches", "drivers" e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do "hardware", deve ser fornecida diretamente ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

8.14.2.4. Os atendimentos de "hardware" devem ser efetuados através de número com prefixo 0800, em português, no Brasil, durante todo o período de garantia técnica;

8.14.2.5. O registro do "hardware", junto ao fabricante, deve ser feito em nome do CONTRATANTE, durante todo o período de garantia técnica;

8.14.2.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos devem apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre "novos e de primeiro uso", durante todo o período de garantia técnica.

8.15 Instalação e Montagem dos Equipamentos:

8.15.1 A CONTRATADA deve providenciar a instalação física dos equipamentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante horário comercial (8h às 18h), de segunda-feira a sexta-feira, através de agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

3.3 Dimensionamento do Objeto**3.3.1 Licenças de acesso por cliente (CAL), para o sistema operacional Windows**

3.3.1.1 Serão necessárias 800 (oitocentas) licenças de uso dos sistemas operacionais Microsoft Windows correspondentes a estações de trabalho existentes no ambiente de redes do TRE-SE.

3.3.2 Comutadores de dados (switches de acesso)

3.3.2.1 Serão necessários 06 (seis) computadores de dados, sendo 02 (dois) destinados à ampliação do rack da Presidência e 04 (quatro) para o rack da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

3.3.3 Impressora de etiquetas térmicas autoadesivas

3.3.3.1 Foi considerada a necessidade de impressão de etiquetas demonstrada pela Seção de Comunicação Administrativa (SECAD) e pela Seção de Procedimentos Diversos (SEDIV). Dessa forma, pretende-se adquirir 04 (quatro) equipamentos, sendo 02 (dois) destinados à SEDIV, 01(um) para uso da SECAD, e a impressora restante será utilizada como reserva de contingência.

3.3.4 Scanners

3.3.4.1 Serão necessários 05 (cinco) scanners para atendimento das necessidades da CRE, SJD e SECAD, decorrentes da utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.3.5 Notebooks

3.3.5.1 Serão necessários 10 (dez) notebooks para substituírem os equipamentos utilizados no plenário, considerados defasados tecnologicamente e cuja garantia encontra-se vencida.

3.3.6 Monitores de Vídeo

3.3.6.1 Serão necessários 02 (dois) monitores de vídeo, com tela sensível ao toque, para utilização no Centro de Memória Eleitoral de Sergipe (CEMEL).

3.3.7 Computadores de dados (switches core)

3.3.7.1 Serão necessários 02 (dois) computadores de dados para substituírem os equipamentos existentes no ambiente de rede do TRE-SE, cuja garantia expirou.

3.3.8 Servidor de rede

3.3.8.1 Será necessária a aquisição de uma máquina para substituir o equipamento servidor de bancos de dados administrativo, cuja garantia expirou.

3.4 Estudos Técnicos Preliminares

3.4.1 A presente contratação fundamenta-se no trabalho realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), refletido no documento de Análise de Viabilidade da Contratação e neste Termo de Referência.

3.4.2 Levantamento das Alternativas e Justificativa da Opção Escolhida

3.4.2.1 Licenças de acesso por cliente (CAL), para o sistema operacional Windows

3.4.2.1.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de licenças de uso de software proprietário, conforme determina a Lei 9.609/98. Ademais, o referido software foi homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para execução dos programas desenvolvidos especificamente pela Justiça Eleitoral, não cabendo, dessa forma, a análise de adoção de outro sistema operacional.

3.4.2.2 Computadores de dados (switches de acesso)

3.4.2.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de equipamentos novos, pois o TRE-SE não dispõe de equipamentos com as configurações adequadas para desempenhar a mesma função.

3.4.2.3 Computadores de dados (switches core)

3.4.2.3.1 Considerando a criticidade dos equipamentos em questão, responsáveis pela centralização e distribuição dos principais fluxos de dados (tráfego eletrônico de dados oriundo de switches de distribuição e de equipamentos servidores) da rede de computadores do TRE-SE, bem como a expiração do período de garantia dos mesmos, fato esse que coloca em risco a disponibilidade dos serviços de infraestrutura de TIC e, conseqüentemente, impossibilita o acesso aos sistemas corporativos, optou-se pela aquisição de equipamentos novos (com garantia associada) e realocação dos switches existentes para o desempenho de funções de baixa criticidade.

3.4.2.4 Impressora de etiquetas térmicas autoadesivas

3.4.2.4.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de equipamentos novos, tendo em vista a indisponibilidade do objeto requerido no Tribunal.

3.4.2.5 Notebooks

3.4.2.5.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de novos equipamentos, haja vista que as máquinas em uso atualmente no plenário estão tecnologicamente defasadas e com a garantia expirada.

3.4.2.6 Monitores de vídeo

3.4.2.6.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de equipamentos novos, uma vez que não dispõe de monitores sensíveis ao toque, conforme requisitado pelo CEMEL.

3.4.2.7 Scanners

3.4.2.7.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de equipamentos novos, considerando o aumento da demanda por scanners decorrente da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

3.4.2.8 Equipamento servidor de rede

3.4.2.8.1 A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) não vislumbra a adoção de qualquer alternativa, senão a aquisição de equipamento novo, pois além do TRE-SE não dispôr de máquina substituta, com as configurações exigidas para desempenho de função de servidor de banco de dados, o equipamento a ser substituído encontra-se com a garantia expirada.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Licença de acesso por cliente (CAL) para o sistema operacional Windows

4.1.1 A aquisição das licenças de acesso (CALs) decorre da necessidade de dotar as estações de trabalho em uso na rede de computadores do TRE-SE, de licenças

regulares/legais dos sistemas operacionais Microsoft Windows.

4.2 Computadores de dados (switches de acesso), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante.

4.2.1 A aquisição dos switches de acesso originou-se da identificação, por parte da Seção de Suporte Operacional (SESOP), da necessidade de ampliação do número de pontos de rede disponíveis nas unidades da Presidência e da Secretaria de Gestão de Pessoas, em face do aumento do quantitativo de ativos de rede.

4.3 Impressora de etiquetas térmicas autoadesivas

4.3.1 A aquisição das impressoras de etiquetas térmicas justifica-se pela necessidade de impressão de etiquetas autoadesivas manifestada pela unidades SECAD e SEDIV, para o desempenho de suas funções institucionais.

4.4 Scanners

4.4.1 Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no TRE-SE, houve aumento significativo da demandas, por parte de todas as unidades do Tribunal, por equipamentos de digitalização. Sendo assim, a presente contratação objetiva suprir a demanda atual dos referidos dispositivos.

4.5 Notebooks

4.5.1 Os equipamentos em uso atualmente no plenário estão tecnologicamente defasados e com a garantia expirada, razão pela qual pretende-se adquirir 10 notebooks.

4.6 Monitores de vídeo

4.6.1 A aquisição de monitores de vídeo sensíveis ao toque justifica-se pela necessidade do Centro de Memória Eleitoral de Sergipe (CEMEL) realizar exposições itinerantes (em escolas, shoppings, dentre outros), para divulgação da história da Justiça Eleitoral, mediante apresentação de conteúdo multimídia (imagens, sons, vídeos).

4.7 Computadores de dados (switches core), incluindo serviço de garantia padrão do fabricante.

4.7.1 Os dois computadores responsáveis pela centralização e distribuição dos principais fluxos de dados (tráfego eletrônico de dados oriundo de switches de distribuição e de equipamentos servidores) da rede de computadores do TRE-SE encontram-se com a garantia expirada, sendo necessária sua substituição incontinenti, sob pena, em caso de falha, de degradação da qualidade dos serviços de TIC ou mesmo sua indisponibilidade.

4.8 Servidor de rede

4.8.1 A aquisição de equipamento servidor justifica-se pela necessidade de substituição da máquina que hospeda bancos de dados administrativos, cuja garantia expirou.

5 CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e O PDTI

5.1 As aquisições propostas neste Instrumento estão previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do TRE/SE e sustentarão o atingimento do objetivo estratégico de TIC, MTIC03, "Entregar e manter soluções informatizadas".

6 DO FORNECIMENTO

6.1 Os equipamentos, mídias e manuais deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pelos Gestores da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

6.2 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes (quando aplicável), tais como: cabos, acessórios, tomadas, mídias originais, manuais e documentações, necessários para a instalação e pleno funcionamento dos produtos que compõem a solução, objeto deste Instrumento, não cabendo qualquer ônus adicional para a instituição.

6.3 A Contratada deverá entregar os produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

7 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo 02 (duas) horas, deverá(ão) apresentar:

7.1.1 Informações comprobatórias das características solicitadas;

7.1.1.1 Tal comprovação poderá ser realizada através de documentações fornecidas pelo fabricante dos produtos, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (Uniform Resource Locator) ou apresentada declaração do fabricante;

7.1.1.2 Certificado Energy Star ou certificação similar emitida por entidade / laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo INMETRO, comprovando que os equipamentos ofertados apresentam consumo eficiente de energia elétrica. Este requisito se aplica aos itens 5 (notebook) e 8 (servidor de rede) deste documento;

7.1.1.3 Informações para abertura de chamados técnicos, de acordo com os requisitos elencados na descrição dos itens 2, 5 e 8 deste documento;

7.1.1.4 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

7.2 No caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada;

7.2.1 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação da comprovação exigida no item 7.1, mediante justificativa plausível do licitante.

7.3 A Seção de Suporte ao Usuário (SEAPU), em conjunto com a Seção de Suporte Operacional (SESOP), avaliarão os documentos apresentados e farão constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido, os seguintes dados (caso aplicáveis):

a) identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade);

b) indicar detalhadamente as características (especificação) do material submetido à avaliação;

c) pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações da Contratada:

- 8.1.1** Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) ou da assinatura do contrato representante para a execução do objeto da presente contratação.
- 8.1.1.1** Indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.
- 8.1.2** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.
- 8.1.3** Fornecer o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- 8.1.4** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.
- 8.1.5** Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelos Gestores da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.
- 8.1.6** Facilitar o pleno exercício das funções dos Gestores da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
- 8.1.7** Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.
- 8.1.8** Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 8.1.9** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

8.2 São obrigações do Contratante:

- 8.2.1** Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.
- 8.2.2** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 8.2.3** Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

9 CRITÉRIOS DE DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1** O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU) em conjunto com a Seção de Suporte Operacional (SESOP) ou Comissão de Recebimento, que atuarão na condição de Gestoras da Contratação. Nessa qualidade, terão livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.
- 9.2** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.
- 9.3** Os esclarecimentos solicitados pelos Gestores da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.
- 9.4** O objeto do Pregão será recebido pela Seção de Apoio ao Usuário (SEAPU) em conjunto com a Seção de Suporte Operacional (SESOP) no caso da contratação até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, caso o valor da contratação seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em ambas as hipóteses, o recebimento se dará mediante termo próprio, da seguinte forma:
- 9.4.1.1** Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 9.4.1.2** As Gestoras da Contratação terão 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas, ato contínuo, emitirão "Termo de Recebimento Provisório".
- 9.4.2** Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva, após a qualidade do objeto tiver sido avaliada pela equipe técnica do Contratante.
- 9.5** Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.
- 9.6** Os Gestores da Contratação rejeitarão, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.
- 9.7** Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência dos Gestores da Contratação, estes deverão solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 9.8** Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pelos Gestores da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.
- 9.8.1** Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pelos Gestores da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.
- 9.8.2** A atestação será efetuada pelos Gestores da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.
- 9.8.3** O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelos Gestores da Contratação.
- 9.9** Para o pagamento os Gestores da Contratação confirmarão a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.9.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.9.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

9.9.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.9.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

9.9.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

9.9.5.1 A exigência do RANFS aplica-se somente ao item 1 (Licença de acesso por cliente (CAL) para o sistema operacional Windows).

9.9.6 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

9.9.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

9.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 9.8 ou 9.8.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

9.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 9.10, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

9.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

9.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

9.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelos Gestores da Contratação.

10.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

10.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

10.1.2.1 De 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelos Gestores da Contratação.

10.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando:

10.1.2.2.1 Não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

10.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

10.1.2.4 Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

10.2 O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

10.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

10.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

10.5 Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pelos Gestores da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 10.1.2.

10.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

10.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

10.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

10.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7 A sanção do item 10.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 10.1.2.

10.8 A sanção prevista no item 10.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

10.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelos Gestores da Contratação, que documentarão todos os contatos e fixarão prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

10.10 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

10.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

10.10.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

10.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

10.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 10.10.1 e 10.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

10.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

11 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

11.1.1 O limite estabelecido no item 11.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

12 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

12.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

12.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

12.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

12.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

12.2.4 O atraso injustificado no início da execução.

12.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

12.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

12.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

12.2.8 O descumprimento das determinações regulares dos Gestores da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

12.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

12.2.10 A decretação de falência.

12.2.11 A dissolução da sociedade.

12.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

12.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

12.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 11.1 deste Instrumento.

12.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais.

12.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

12.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 12.2.1 a 12.2.13 e 12.2.18 deste Instrumento.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório dos Gestores da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.2.13 a 12.2.18, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

12.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 12.2.1 a 12.2.13 e 12.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

13 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

14 DO FORO

14.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, Lei 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015, e 7.174, de 12/5/2010, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações.

PREGÃO 40/16 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0003667-89.2016.6.25.8000

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL

REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE** com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju - SE, 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85; a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por (cargo e nome completo), CI _____, CPF _____, (nacionalidade), (profissão), domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e _____, com sede na _____, CNPJ _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, CI _____, SSP/_____, CPF/MF _____, celebram entre si o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com a Lei 8.666, de 21/6/1993, com o Edital do Pregão 40/16 - Eletrônico e seus anexos (Termo de Referência), com a proposta da Contratada e, subsidiariamente, com a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) ben(s) especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I do Edital do Pregão 40/16 - Eletrônico.

1.2 Os equipamentos, mídias e manuais deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pelas Gestoras da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

1.3 A Contratada deverá fornecer todos os insumos, suprimentos e componentes (quando aplicável), tais como: cabos, acessórios, tomadas, mídias originais, manuais e documentações, necessários para a instalação e pleno funcionamento dos produtos que compõem a solução, objeto deste Instrumento, não cabendo qualquer ônus adicional para a instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Indicar, no prazo da assinatura do Contrato (dois dias úteis) representante para a execução do objeto da presente contratação.

2.1.1 Indicar outra pessoa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, em caso de substituição do representante designado anteriormente.

2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

2.3 Fornecer o objeto da contratação, de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.

2.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

2.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas Gestoras da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contrarrecibo.

2.6 Facilitar o pleno exercício das funções das Gestoras da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

2.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

2.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação dentro das especificações técnicas recomendadas;

3.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de fornecimento é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ ().

5.2 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a 1 (um) ano e, por se tratar de aquisição, ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pelas Gestoras da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pelas Gestoras da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.2 A atestação será efetuada pelas Gestoras da Contratação em até 02 (dois) dias, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelas Gestoras da Contratação.

6.4 Para o pagamento as Gestoras da Contratação confirmarão a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> , <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.4.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho e no Contrato.

6.4.4 Eventual mudança do CNPJ da contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.4.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço –RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

6.4.5.1 A exigência do RANFS aplica-se somente ao item 1 (Licença de acesso por cliente (CAL) para o sistema operacional Windows).

6.4.6 A Contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

6.4.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestora da Contratação.

6.5 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item 6.1 ou 6.1.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor

devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

6.5.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 6.5, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.6 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.7 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.1 O limite estabelecido no item 7.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes/ Investimentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pelas Gestoras da Contratação.

9.1.1.1 A advertência será aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, após aviso escrito à Contratada, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a justificativa apresentada seja insuficiente.

9.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

9.1.2.1 De 5% (cinco por cento) quando, não facilitar, atender ou informar o solicitado pelas Gestoras da Contratação.

9.1.2.2 Acima de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) quando:

9.1.2.2.1 Não reparar, dentro do prazo estabelecido a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

9.1.2.3 Acima de 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações ou especificações.

9.1.2.4 Acima de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

9.2 O atraso injustificado no fornecimento de objeto deste Instrumento, sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

9.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

9.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

9.5 Será facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação efetuada pelas Gestoras da Contratação, quando da aplicação da sanção prevista no item 9.1.2.

9.6 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

9.6.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

9.6.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, ou, no caso de, retardamento da execução do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo ao contratante;

9.6.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.7 A sanção do item 9.6 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção do item 9.1.2.

9.8 A sanção prevista no item 9.6 é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

9.9 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelas Gestoras da Contratação, que documentarão todos os contatos e fixarão prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

9.10 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

9.10.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

9.10.1.1 Considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

9.10.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

9.10.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 9.10.1 e 9.10.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

9.10.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas neste Instrumento.

10.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

10.2.1 o não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos;

10.2.2 o cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos;

- 10.2.3** a lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado;
- 10.2.4** o atraso injustificado no início da execução;
- 10.2.5** a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 10.2.6** a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação;
- 10.2.7** a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;
- 10.2.8** o descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos;
- 10.2.9** o cometimento reiterado de faltas na execução;
- 10.2.10** a decretação de falência;
- 10.2.11** a dissolução da sociedade;
- 10.2.12** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;
- 10.2.13** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;
- 10.2.14** a supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 7.1 deste Instrumento;
- 10.2.15** a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.2.16** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já executado e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.2.17** a não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratuais;
- 10.2.18** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação;
- 10.2.19** o descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 10.3** A rescisão da Contratação poderá ser:
- 10.3.1** determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 deste Instrumento;
- 10.3.2** amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;
- 10.3.3** judicial, nos termos da legislação.
- 10.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.
- 10.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 10.2.13 a 10.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.
- 10.6** A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 10.2.1 a 10.2.13 e 10.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** O objeto da contratação será recebido e fiscalizado pela Comissão de Recebimento, que atuará na condição de Gestoras da Contratação. Nessa qualidade, terão livre acesso aos elementos necessários para o cumprimento de suas obrigações e poderes para solucionar as irregularidades detectadas.
- 11.2** A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.
- 11.3** Os esclarecimentos solicitados pelas Gestoras da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.
- 11.4** O objeto do Pregão será recebido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, que se dará mediante termo próprio, da seguinte forma:
- 11.4.1** Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 11.4.1.1** As Gestoras da Contratação terão 2 (dois) dias úteis para informar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações exigidas, ato contínuo, emitirão “Termo de Recebimento Provisório”.
- 11.4.2** Em até 5 (cinco) dias úteis, de forma Definitiva, após a qualidade do objeto tiver sido avaliada pela equipe técnica do Contratante.
- 11.5** Os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo), ao TRE/SE ou a terceiros.
- 11.6** As Gestoras da Contratação rejeitarão, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste instrumento.
- 11.7** Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência das Gestoras da Contratação, estes deverão solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

- 12.1** A Contratada indica, para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se o Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro representante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 13.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1 Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão 40/16 – Eletrônico e todos os seus Anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Aplica-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21/6/1993 e, subsidiariamente, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 8.538, de 6/10/2015 e a Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado, de acordo com o art. 60, da Lei 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Aracaju, de de 2016.

(nome da autoridade competente)

Cargo

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARBOZA DE DEUS**, Analista Judiciário, em 23/09/2016, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0327304** e o código CRC **905B651C**.